



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pérola D'Oeste**  
Estado do Paraná  
Departamento de Contabilidade e Finanças



**LEI Nº 1.170 / 2019**

**SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 17.000,00** ( dezessete mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 17.000,00** ( dezessete mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB		
4.4.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R\$	5.000,00
7002	DEPTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO		
12.364.24.2.69	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.50.43.00-1103	Subvenção Social	R\$	12.000,00
<b>TOTAL</b>		⇒	<b>R\$ 17.000,00</b>

Art. 2º Será criado no PPA e LDO um novo programa 24 - Manutenção do Ensino Superior, nova subfunção 364 - Ensino superior e também a ação 2.69 - Transporte Ensino Superior.

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1102	Recursos do FUNDEB	R\$ 5.000,00
1103	Educação 10%	R\$ 12.000,00
	<b>TOTAL</b>	⇒ <b>R\$ 17.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.775 PAG. 18
DATA:	31/08/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN. PR
EDIÇÃO Nº	1.833 PAG. 161
DATA:	02/09/2019